



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS,
JORNALIS E REVISTAS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.**

Fund. 07/10/88 - Regist. 07/03/89 no Cart. Civil de Pessoas Jurídicas de Santo André. Microfilme N° 14922 Ministério do Trabalho Brasília em 12/03/90 - Livro N° 002 - Folha 042 CNPJ. 58.158.015/0001-62

ATA DE ASSEMBLEIA

Às nove horas e em segunda etapa às dez horas do dia 06 de outubro de 2019, em segunda e última convocação, em assembleia geral extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, Jornais e Revistas de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, realizada na sede do Sindicato na Rua Adelina Salvatore Bassoli, N° 33, Jardim das Américas em São Bernardo do Campo/SP, em obediência à convocação da diretoria da Entidade através da primeira assembleia realizada em vinte e oito de julho de dois mil e dezenove, que decidiu converter a primeira assembleia em caráter permanente até apreciação da proposta final do setor patronal ou do Tribunal Regional do Trabalho, aberto os trabalhos, Sr. Isaias Karrara de Sousa Silva, observado o quórum legal instalou a Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, Jornais e Revistas da jurisdição da entidade, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura e ratificação do Edital de Convocação da Assembleia anterior, que aprovou nossa pauta de reivindicação e contribuição para custeio e manutenção do Sindicato; b) Apreciação da proposta final do setor patronal para renovação da Convenção Coletiva 2019-2020; c) Assuntos Diversos que serão apresentados pelos trabalhadores na assembleia. Presidindo a sessão, o Sr. Francisco Carlos Campelo da Silva, Presidente da entidade, convocou a mim, Isaias Karrara de Sousa Silva, 2º Tesoureiro da Entidade, para secretariar. A seguir, o Sr. Presidente abriu os trabalhos informando à categoria, que em razão da atual situação que se encontra a economia deste país, as negociações foram muito demoradas e discutidas. Ressalta que a Entidade visa assegurar todos os avanços e conquistas da Convenção Coletiva de Trabalho. E que por essa razão houve um atraso no fechamento das negociações. Em ato contínuo, foi determinando a mim, secretário, que procedesse à leitura da proposta apresentada pelo sindicato patronal, o que fiz de forma integral, clara e precisa, com o seguinte teor: **CLÁUSULA 1ª - VIGÊNCIA E DATA-BASE** A vigência das cláusulas Sociais da Convenção Coletiva de Trabalho será de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2021. As cláusulas econômicas com vigência de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020. Ficam mantidas as condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2019-2020. **CLÁUSULA 3ª – PISO SALARIAL, DIFERENCIAL E REGIME ESPECIAL** A partir de 1º de setembro 2019 Piso Salarial: R\$ 1.619,20 por mês e R\$ 7,36 por hora; Piso Diferenciado I e II: R\$ 1.245,20 por mês e R\$ 5,66 por hora; Piso Regime Especial: R\$ 1.245,20 por mês e R\$ 5,66 por hora. Índice aplicado: 3,28%, com o devido arredondamento. Ficam mantidas as condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2019-2020. **CLÁUSULA 4ª - REAJUSTE SALARIAL** Não houve reajuste salarial, para quem ganha acima do piso. **CLÁUSULA 15ª – PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS** Manutenção dos valores da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018-2019, pagos em duas parcelas – 1ª em 09/03/2020, e 2ª em 10/07/2020: A. Empresas com até 30 empregados: R\$ 543,00; B. Empresas com 31 até 100 empregados: R\$ 670,00; C. Empresas com mais de 100 empregados: R\$ 1.212,00 Foi deliberado e aprovado por unanimidade dos presentes da Assembleia que, para todos os trabalhadores, haverá um desconto de uma Cota Negocial para pagamentos das custas e despesas da negociação no percentual de 10% sobre os valores de Participação nos Resultados, a favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS, JORNALIS E REVISTAS DO ABCDMRP e RIO GRANDE DA SERRA, a ser descontado da seguinte maneira: Por ocasião do pagamento da primeira parcela sobre os valores totais de Participação nos Resultados, efetua-se o desconto em parcela única e os valores deverão ser recolhidos ao cofre do Sindicato dos Trabalhadores até o dia 18/03/2020. Ficam mantidas as



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS,
JORNAIS E REVISTAS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.**

Fund. 07/10/88 - Regist. 07/03/89 no Cart. Civil de Pessoas Jurídicas de Santo André. Microfilme N° 14922 Ministério do Trabalho Brasília em 12/03/90 - Livro N° 002 - Folha 042 CNPJ. 58.158.015/0001-62

condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2019-2020. **CLÁUSULA 16ª - VALE – COMPRA/ALIMENTAÇÃO** Valor reajustado para R\$ 85,00 para salários até R\$ 3.400,00, a partir de 1º de setembro de 2019. Ficam mantidas as condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2019-2020. Após os devidos esclarecimentos e as dúvidas tiradas, o Sr. Presidente colocou a proposta em votação que foi APROVADA pela MAIORIA dos trabalhadores (as). Com isso o Sr. Presidente da por encerrada a Assembleia permanente instalada no dia 28 de julho de 2019, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Diário do Grande ABC, caderno Classificados - Publicidade Legal, na sexta-feira, 12 de julho de 2019. Nada mais havendo a ser tratado, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a mim, Secretário, a elaboração da presente ata assinada pelos componentes da mesa, e acompanhada das listas de assinatura dos trabalhadores.

FRANCISCO CARLOS CAMPEOLO DA SILVA
Presidente

ISAIAS KARRARA DE SOUSA SILVA
Secretário